



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.872, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre aposentadoria compulsória”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que o Superintendente do Instituto Previdência Municipal de Buritama - IPREM, através do Ofício nº 26/2023-GS, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 5196/2023, certifica que o servidor Antônio Sebastião Sertório - Matrícula 41, ocupante do cargo de caráter efetivo de Motorista II, adquiriu a idade máxima estabelecida no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006 com sua posterior alteração dada pelo artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 211/2022, para aposentadoria compulsória.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.024/91 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, que trata sobre a aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a aposentadoria compulsória do servidor público municipal **ANTONIO SEBASTIÃO SERTÓRIO**, matrícula 41, ocupante do cargo efetivo de **Motorista II**, considerando a certificação elaborada pelo Instituto de Previdência Municipal - IPREM de Buritama.

Art. 2º - Em razão da aposentadoria compulsória do servidor, tratada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, com fundamento nos artigos 84, inciso V, e 86, Inciso III, letra “b”, ambos da Lei Complementar Municipal nº 2.024/91.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em **23 de outubro de 2023**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 23 de outubro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 4.885, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro

do Magistério do Departamento Municipal de Educação de Buritama, Estado de São Paulo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a remoção de cargos de integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 75/2011, que se fará em nível municipal, por tempo de serviço.

Art. 2º - A remoção por tempo de serviço aos profissionais da educação básica, titulares de cargo, do mesmo campo de atuação, ocorrerá ordinariamente, no último trimestre de cada ano, desde que exista cargo vago e sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira.

Art. 3º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de integrantes da classe de docentes e da classe de suporte pedagógico, na data base do levantamento de vagas, a ser fixada pelo executivo;

II - vagas potenciais: são as que surgirão em decorrência da efetiva atribuição de vagas iniciais aos inscritos para o concurso de remoção de que trata este decreto.

Art. 4º - O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com a soma de pontos obtidos por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - no magistério público municipal: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - A lotação e o exercício do servidor removido deverão ocorrer no primeiro dia letivo do ano de 2024 salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença, desempenho de cargo em comissão, designação ou substituição, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.

Parágrafo único - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos profissionais dos cargos da classe de suporte pedagógico e aos profissionais dos cargos da classe de docentes.

Art. 6º - As vagas remanescentes da movimentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 3 de 8

ocasionada pelo disposto nos artigos anteriores poderão ser lotadas mediante concurso de ingresso, no ano em curso, se detectada a necessidade e a critério da administração.

Art. 7º - Integra o presente Decreto o edital de abertura de inscrição para o concurso de remoção por tempo de serviço, aos profissionais referidos no parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Art. 8º - Poderão ser baixadas normas complementares para a realização de novos concursos de remoção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de Novembro de 2023, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS

Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

**EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS
PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO**

PAULO/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais e com fundamento no **Decreto nº 4.885/2023**, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico e da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, que se regerá pelas normas do decreto acima mencionado e pelos procedimentos abaixo:

1- Encontram-se abertas, no período de **05 a 07 de dezembro de 2023**, as inscrições para o concurso de remoção por tempo de serviço.

2- Fica vedada a inscrição para o concurso de remoção ao integrante da classe que se encontre na condição de readaptado.

3- O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

4- O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição, sendo indeferida de plano, a inscrição que não registrar no mínimo uma indicação.

5- Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

6- Os removidos assumirão a nova unidade escolar, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto 4.885/2023.

7- Poderão se inscrever os profissionais:

a) dos cargos da classe de suporte pedagógico: Professor Coordenador.

b) dos cargos da classe de docentes: Professor de Educação Infantil II, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II - Inglês e Professor de Apoio.

8 - As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação, sito a Av. Frei Marcelo Manilía, 695 - Buritama, SP, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em requerimento padrão fornecido no local.

9 - O tempo de efetivo exercício no cargo e no magistério público municipal, prestado até 30/06/2023 será fornecido pelas unidades escolares de origem dos candidatos, sendo responsabilidade do diretor de escola.

10 - As vagas iniciais retratam a situação existente nas unidades escolares municipais na data base de 30/06/2023, a saber:

EMEF “do Bairro Nossa Senhora do Livramento”

- 02 vagas para Professor Coordenador

- 17 vagas para Professor de Ensino Fundamental I

- 02 vaga para Professor de Apoio

- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental II - Inglês

- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental I - Educação Especial

EMEF “Maria do Carmo Cunha Guerbas”

- 01 vaga para Professor de Apoio

EMEI “Castro Alves”

- 06 vagas para Professor de Educação Infantil II

EMEI “Odete de Oliveira Feroldi”

- 07 vagas para Professor de Educação Infantil II

Creche Municipal Pró-Infância Rubens Antonio “coco”

- 01 vaga para Professor de Apoio

- 01 vaga para Professor Coordenador

11 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, de acordo com o campo de atuação de seu cargo, considerando as vagas iniciais e/ou potenciais que poderão surgir no decorrer do concurso.

12 - No campo de “Indicações”, o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar na ordem geral de preferência o código e o nome da unidade escolar.

13- A classificação dos candidatos inscritos será conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

14- A Classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial de Buritama”.

15 - Da classificação dos inscritos caberá reconsideração dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

Buritama/SP, 23 de novembro de 2023

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP.

CONTRATO Nº 205/2023

MODALIDADE: INEXIBILIDADE

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COMPLETO COM A CANTORA "BRUNA KARLA"; EM VIRTUDE DO EVENTO GOSPEL DENOMINADO 4º ADORA BURITAMA, A SER REALIZADO NA PRAÇA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VINCULA-SE AOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº. 107/2023, ESPECIALMENTE AOS TERMOS DA PROPOSTA/ORÇAMENTO APRESENTADA PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE, BEM COMO, AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº(S). 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 21/11/2023

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais

EDITAL Nº 001/DME/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito do Governo do Município de Buritama, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto na CF - art.37 IX, na Lei Complementar Nº 75/2011, na Portaria Nº 11.165/2021, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, *por prazo determinado*, para *atribuição eventual* de classes/aulas, livres ou em substituição, para as funções de Professor de Educação Infantil I e II; Professor do Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano, de Educação Especial, de Libras e Professor de Apoio; Professor Especialista das disciplinas que compõem o currículo do Ensino Fundamental I: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música; e ainda, atribuição da Função de Cuidador para o atendimento de alunos com deficiência que justifiquem essa necessidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Nº 3.298/99 e demais legislações

pertinentes, o qual se regerá por este edital observada as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos professores

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos professores supracitados, **não pertencentes ao quadro do magistério da rede municipal de ensino e não classificados em concurso vigente de provas e títulos**, que estejam interessados em atribuição de classes ou aulas em caráter eventual, no respectivo campo de atuação e na seguinte conformidade: *Professor Eventual*.

1.1.2. O processo seletivo para *Professor Eventual* destina-se aos portadores de diploma de graduação plena, sem vínculo efetivo com o ensino público municipal, interessados em atribuição de classes ou aulas.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado será aplicado para a atribuição de classes ou aulas disponíveis, livres ou em substituição, por tempo determinado e dentro do seu prazo de validade (calendário letivo homologado) de acordo com o excepcional interesse público e a necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Educação, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.1.4. A contratação somente ocorrerá em caso de extrema necessidade, **depois de atendidas todas as formalidades do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos da rede municipal de ensino** e durante todo o ano letivo em que houver essa necessidade, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Nº 75/2011 art. 20 e art.26, e a Portaria Nº 11.165 de 13/12/2021 que rege a matéria, ou caso haja recusa e/ou indisponibilidade do professor classificado em concurso de provas e títulos vigente, se for o caso.

1.1.5. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério municipal e seu *vencimento* corresponderá ao número de dias e horas aulas efetivamente trabalhados como especialista de disciplinas que compõem o currículo vigente ou em regência de classe, cuja eventualidade seja de forma intercalada. Exceto eventuais classes atribuídas em substituição ou livres que ultrapasse um ou mais mês letivo. O valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria docente.

1.2. Do cuidador

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos não efetivos, interessados em atuar na rede municipal de ensino, no exercício da *Função de Cuidador*, em que a prestação de serviços atenderá ao aluno portador de deficiência que apresente limitações motoras ou comportamentais que acarretem dificuldades de autocuidado.

1.2.2. Os serviços de apoio ao aluno com deficiência por se tratar de *serviços essenciais* e sem condições de haver substituição, *não comportam afastamentos*, portanto, nas escolas da rede municipal do Governo do Município de Buritama, deverão ser prestados efetivamente nos dias e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 5 de 8

horários letivos, nos períodos da manhã e da tarde, de acordo com o turno de frequência do aluno, atendendo às especificidades motoras de cada criança.

1.2.3. O chamamento para a Função de Cuidador será feito pelo Departamento Municipal de Educação mediante ofício da direção da unidade escolar, acompanhado de relatório individual informativo e *laudo médico* constando as necessidades do atendimento, anexado aos documentos constantes do prontuário do aluno, que comprovem a deficiência apresentada. O relatório deverá estar assinado pela equipe: professor da classe, professor de Educação Especial, Psicopedagoga e responsável pela direção da unidade escolar. Não havendo a equipe completa deverá estar assinado pelo professor da classe e pelos gestores (diretor(a) e professor(a) coordenador(a) da unidade escolar.

1.2.4. A classificação do candidato será mediante prova avaliativa e análise do currículo.

1.2.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, a critério do Departamento Municipal de Educação, depois de atendidas todas as formalidades do processo.

1.2.6. A Carga Horária a ser cumprida é de 40 horas e o valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria cuidador, descontados os dias úteis eventualmente não trabalhados.

1.2.7. As atribuições para a Função de Cuidador, dentre outras, são essencialmente: prestar aos alunos com deficiência, da rede municipal de ensino, atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, àqueles que não consigam realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção na unidade escolar, zelando pela higiene, segurança e saúde da criança.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato, em qualquer modalidade, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, portarias, comunicados e instruções específicas, tornadas públicas e posteriores a este edital, necessárias para a realização de todo o processo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição:

- O aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
- O professor que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.

2.3. As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, das 7h30min às 11h e das 13:30 às 16h30min, na Avenida Frei Marcelo Manília nº 695, sala 13, Município de Buritama.

2.4. O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades em que desejar, desde que habilitado e atenda as condições estabelecidas nesse edital.

2.4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.4.1.1. Preencher a ficha de inscrição, fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, indicando nos respectivos campos sua solicitação, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento do referido documento.

2.4.1.2. Efetuar a entrega da Declaração de Concordância (Anexo 2 deste edital) onde declara que aceita eventual convocação, se aprovado for, via telefone.

2.4.2. Efetuar a entrega do seu currículo.

2.4.2.1. Toda informação prestada no currículo deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios (uma cópia e original para conferência). O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

2.4.2.2. Relacionar e comprovar, caso haja:

- Experiência docente na área pretendida;
- Experiência docente em Educação Especial e Libras, quando for o caso;
- Experiência profissional na rede municipal de Buritama;
- Capacitação em cursos de esfera governamental;
- Capacitação em Cursos Livres realizados por empresas credenciadas;
- Capacitação em Educação Especial, Libras ou Cuidador, quando for o caso;
- Capacitação em disciplinas específicas: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música, quando for o caso.

2.4.3. Efetuar a entrega dos documentos pessoais e documentos comprobatórios conforme o campo de atuação desejado.

2.5. Para fins de inscrição se faz imprescindível a apresentação de toda documentação relacionada abaixo:

2.5.1. Para a modalidade Professor Eventual: diploma de graduação plena de acordo com o campo de atuação; diploma de graduação plena com Habilitação em Educação Especial, quando for o caso (uma cópia e original para conferência);

2.5.2. Para a modalidade Professor Eventual Especialista: - comprovante de formação acadêmica específica (diploma) na área pretendida: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música (uma cópia e original para conferência);

2.5.3. Para a opção por Professor de Libras: - comprovante de formação acadêmica e/ou experiência na área, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e original para conferência);

2.5.4. Para a opção por Cuidador: - comprovante de formação acadêmica (mínimo exigido: ensino médio) e DECLARAÇÃO de EXPERIÊNCIA na área de atuação quantificada pelo tempo de serviço efetivamente prestado. (Anexo 1 deste edital).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 6 de 8

2.5.5. Para todas as opções:

- Cadastro de pessoa física (CPF) - (cópia);
- Documento de identidade (RG) - (cópia).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

3.1. 1ª etapa - Avaliação constituída de 20 (vinte) questões de conhecimento básico mínimo, com valoração de 1 (um) ponto por questão considerada certa. A Avaliação será realizada no dia 06 de janeiro de 2024, às 9h, devendo, os inscritos, se apresentar com meia hora de antecedência (8h30min) na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, à Rua Marechal Deodoro, 635, Bairro Livramento, Buritama - SP. Os portões serão fechados às 9h.

3.2.2ª etapa - Análise do Currículo com valor de até 20 (vinte) pontos.

4. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1. Para a Função de Professor Eventual, respeitado o campo de atuação, a avaliação constará de 10 (dez) questões objetivas de conteúdo específico na área pretendida e 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico, totalizando 20 (vinte) questões.

4.2. Para a Função de Cuidador, a avaliação constará de 8 (oito) questões objetivas de Língua Portuguesa, 2 (duas) questões objetivas de Lógica, e 10 (dez) questões objetivas de conhecimento específico, totalizando 20 (vinte) questões.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. A análise do currículo será realizada pela equipe do Departamento Municipal de Educação.

5.2. A pontuação a ser aferida pela comissão será pautada pela avaliação dos seguintes itens e pontos correspondentes:

- Pré-requisitos: 0 (zero) ponto;
- Diploma de graduação - não sendo pré-requisito - área correlata: 2 (dois) pontos;
- Pós-graduação lato sensu - área pretendida ou correlata: 3 (três) pontos;
- Pós-graduação stricto sensu - área pretendida ou correlata: 5 (cinco) pontos;
- Experiência na área pretendida: até 3 (três) pontos de acordo com o tempo de serviço efetivamente prestado na área e declarado. Correspondente respectivamente a 1 ano; 2 anos; 3 anos ou mais.
- Experiência em área correlata (para professor): 2 (dois) pontos;
- Cursos de capacitação na área - órgão governamental, realizados nos últimos 5 anos: 3 (três) pontos;
- Cursos de capacitação na área - cursos livres credenciados: até 2 (dois) pontos. Correspondente respectivamente a 1 ano; 2 anos ou mais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato será classificado, conforme a

pontuação obtida, somados os pontos obtidos na avaliação e no currículo.

6.2. Como critério de desempate será considerado a maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico. Permanecendo o empate será somado a esta, a pontuação obtida nas questões de conhecimento pedagógico, persistindo o empate, o critério será a maior idade do inscrito e, se ainda necessário, o maior número de filhos.

6.3. A classificação dos candidatos será feita separado para o Professor Eventual e para o Cuidador.

6.4. A classificação preliminar será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e afixada no DME no dia 15 de janeiro de 2024, cabendo pedido de reconsideração nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024, devendo ser protocolada no Departamento Municipal de Educação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado homologado por ato do Prefeito Municipal será publicado de acordo com a classificação final no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia 25 de janeiro de 2024, com listagem afixada no Departamento Municipal de Educação, não cabendo mais nenhuma reconsideração. A partir de 29 de janeiro de 2024 os aprovados na classificação final poderão ser chamados pelo Departamento Municipal de Educação de acordo com o constante no item 1.1.4.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO CONTRATUAL

8.1. A entrega da documentação para fins de cadastro contratual será feita por meio de procedimentos constantes da Portaria de Chamamento, a ser divulgada oficialmente. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em uma única vez, de forma completa. Em hipótese alguma serão aceitos nenhum documento a posteriori.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

9.1. A Portaria de Chamamento determinará os procedimentos a serem adotados para início da atribuição de classes e aulas, quando necessário, de acordo com o estabelecido neste edital e nas disposições normativas nele apontadas.

9.2. A convocação de Professor Eventual será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, por meio de contato telefônico e, de acordo com as necessidades apresentadas, encaminhando ao Diretor da Unidade Escolar.

9.4. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência da respectiva classe/aulas, aplicando-se nesta hipótese o mesmo procedimento para a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

9.6. O candidato deverá manter atualizado o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração ao Departamento Municipal de Educação, não lhe cabendo qualquer reclamação acaso, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 7 de 8

sua omissão, não for possível contata-lo. *O contato será feito durante 2(dois) dias seguidos. Não havendo atendimento será dada continuidade com o chamamento do próximo candidato classificado.*

10. DO CHAMAMENTO DO CUIDADOR

10.1. A chamada de cuidadores caberá ao Departamento Municipal de Educação nos termos do item 2 desse edital, de acordo com a classificação final.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados ou não, aprovados em concurso público de provas e títulos, ainda não nomeados para o exercício de cargo público de professor terão preferência na contratação, por tempo determinado, sem prejuízo de sua chamada para conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 da LC Nº 75/2011.

11.2. A contratação far-se-á de acordo com o disposto na LC 75/2011, e demais legislações vigentes.

11.3. Será assegurado o direito recíproco de rescisão contratual antes de expirado o prazo final do contrato, aplicando-se a determinação do art. 25 da LC Municipal nº 75/2011.

11.3.1. Será motivo para rescisão do contrato antes do prazo de vigência, pela Administração Municipal, a homologação de Concurso Público em andamento, a eventual superveniência de serviço durante o prazo de contrato e ainda o não atendimento das necessidades relacionadas às funções do exercício do contratado.

11.4. São requisitos para a contratação:

- Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada por meio de laudo médico expedido por profissional habilitado do governo municipal (exame admissional);

- Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;

- Não exercer cargo, função ou emprego público municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital terá validade durante o ano letivo de 2024.

12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos e normas complementares.

12.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato após cinco dias da atribuição.

12.4. A Classificação não assegura ao interessado o direito à contratação, apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte do Departamento Municipal de Educação. A concretização desse ato fica condicionada ao atendimento das disposições legais pertinentes, observado o interesse da Administração.

12.5. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário remunerado do quadro do magistério municipal, não terá, ainda, direito a bonificações ou outros direitos previstos na legislação em questão.

12.6. O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.

12.7. Os modelos de documentos necessários à inscrição encontram-se em anexo a este edital.

12.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Setor de Recursos Humanos, juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura do Governo do Município de Buritama.

Buritama, 17 de novembro de 2024.

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal no Governo do Município de Buritama/SP

Vania Cristina Frazatti Gambera Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação
ANEXO 1 - Modelo de Declaração de Trabalho como Cuidador de Crianças Deficientes
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMO CUIDADOR DE CRIANÇAS DEFICIENTES

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **comprovação de experiência e pontuação**, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR - 2024, que: _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, Órgão/UF _____, exerceu a FUNÇÃO DE CUIDADOR no período de __/__/__ a __/__/__ (escola/entidade educacional)

LOCAL / DATA

Assinatura e/ou carimbo do responsável

OBS: No caso de 2 (duas) ou mais declarações, discriminar em todos elas os respectivos períodos para verificação de concomitância.

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Concordância
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **inscrição** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2024, que eu

_____, CPF nº _____, R.G. nº _____, Órgão/UF _____, concordo que em caso de eventual convocação, se aprovado for, a comunicação será feita via telefone.

LOCAL / DATA

Assinatura e/ou carimbo do responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1028

Página 8 de 8

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2023.

PROCESSO Nº 01/2023.

CONTRATADA: FRANCO AUTO POSTO BURITAMA
EIRELI EPP.

OBJETO: REEQUILIBRIO DE VALORES DO COMBUSTÍVEL
DIESEL.

VALOR ANTERIOR DO DIESEL S500: R\$ 5,74 LT.

VALOR REEQUILIBRADO DO DIESEL S500: R\$ 6,23
LT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.915,55 (Setenta e
Um mil, Novecentos e Quinze reais e Cinquenta e cinco
centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 08/02/2024.

ASSINATURA: 21/11/2023

Buritama-SP, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB